

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0000661-52.2008.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Requerente: Supermercado União Serv Ltda

Requerido: Canal Facil Industria e Comercio de Produtos de Limpeza Ltda

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Promova o cartório a elaboração de minuta para transferência do valor objeto de bloqueio/penhora.

Com a transferência e não tendo sido apresentada impugnação pela devedora, expeça-se mandado de levantamento.

Julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 794, inc. I do CPC.

Transitada esta em julgado e recolhidas eventuais custas em aberto pelo(a) devedor(a), arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.

S. C., 01/10/2015

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA